



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

075

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 369

Camara Municipal de Jacareí decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Os veículos municipais, além das chapas de cor, terão uma numeração especial, que os destaque dos demais e a inscrição "Prefeitura Municipal de Jacareí", de preferência nas portas dianteiras, de ambos os lados, de forma bem visível.

Artigo 2º) Tanto a numeração como a inscrição, deverá, de preferência, ser pintada a tinta de cor amarela.

Artigo 3º) O serviço de Fiscalização, Manutenção e Controle dos veículos oficiais, deverá obedecer a um sistema tal, que permita o conhecimento imediato dos serviços executados pelos veículos: da quilometragem percorrida; do tempo consumido no serviço prestado; do consumo total de óleo e combustível; das despesas de reparação; discriminando-as; de despesas com pneumáticos e câmara de ar, etc.

Artigo 3º) O encarregado da garagem ou oficina, deverá comunicar diariamente quando for o caso - a autoridade a que esteja subordinado, quaisquer gastos anormais decorrentes do uso dos veículos, citando chapa dos mesmos, numeração especial de condutor e repartição que estiver servindo.

§ 1º) Nenhum veículo sairá da garagem, sem que seja anotado pelo respectivo encarregado, destino, nome do condutor, número do veículo e hora, e mesmo acontecendo com a hora de chegada.

§ 2º) Nos dias feriados e de meio dia de sabado as 7 (sete) horas de segunda-feira, essa anotação ficará a cargo do guarda ou pessoa designada para esse fim.

Artigo 4º) A falta de cumprimento das atribuições afetas ao encarregado da garagem, oficina ou ao guarda, implicará na responsabilidade dos mesmos, devendo a autoridade administrativa mandar abrir sindicancia para apurar a responsabilidade do funcionário infrator.

§ 1º) Verificada a culpa do funcionário, serão-lhe aplicadas conforme gravidade das faltas as seguintes penalidades:

I - multa de CR\$ 500,00 a CR\$ 1.500,00 ;

II - suspensão de 15 a 30 dias;

III - destituição de função.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Jacareí _____ de _____ 1956

Dr. João Victor Lamanna - Prefeito Municipal